

LEI N° 1064/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber máquina, em comodato, da Associação da Casa Familiar Rural de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Pe. Lessir Canan Bortuli**, prefeito de Dois Vizinhos - Pr, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em comodato, da Associação da Casa Familiar Rural de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.509.569/0001-40, uma **Retroescavadeira nova - Marca Caterpillar – Modelo 416D 4x4 – Motor Diesel de 74 HP líquidos e Peso operacional de 6.900 Kg, no valor total de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**, conforme pedido nº 018/03LCW, emitido pela Caterpillar Brasil Ltda, em data de 16 de junho de 2.003.

Art. 2º - A Associação da Casa Familiar Rural de Dois Vizinhos, cede em comodato a Retroescavadeira antes mencionada, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, para o Município de Dois Vizinhos, sem qualquer ônus, a contar do dia da entrega da máquina, pela empresa vendedora.

Art. 3º - A utilização de tal equipamento deverá ser normatizada pelo Conselho de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos PR, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e três, 42º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortuli
Prefeito